



PGR

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
(CONFORME NR-01 DA PORTARIA 3.214 / 78)

Empresa:

GRUPO DE APOIO NISFRAM

CPF / CNPJ:

05.036.896/0001-82

Endereço:

RUA R DOIS, 297 - JARDIM IPIRANGA (NOV - SUMARÉ/SP - 13181-101

Unidade:

UNIDADE CENTRAL

CPF / CNPJ:

05.036.896/0001-82

Endereço:

RUA R DOIS, 297 - JARDIM IPIRANGA (NOV - SUMARÉ/SP - 13181-101

Vigência:
05/02/2026 a 04/02/2027

Código documento interno:
98616

Versão/Revisão:
1.0



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Identificação da empresa:

Empresa: GRUPO DE APOIO NISFRAM
CPF / CNPJ: 05.036.896/0001-82
Endereço: RUA R DOIS, 297 - JARDIM IPIRANGA (NOV)
Cidade: SUMARÉ/SP CEP: 13181-101
CNAE: 94.30-8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS Grupo de risco: 1

Identificação da unidade:

Unidade: UNIDADE CENTRAL
CPF / CNPJ: 05.036.896/0001-82
Endereço: RUA R DOIS, 297 - JARDIM IPIRANGA (NOV)
Cidade: SUMARÉ/SP CEP: 13181-101
CNAE: 94.30-8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS Grupo de risco: 1

Elaborado por:

Empresa: MEDNEXT SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 19.383.003/0001-80
Endereço: RUA TUIUTI, 922 - VILA SANTA CATARINA
Cidade: AMERICANA/SP CEP: 13466-260
Telefone: (19) 3475-7100 Website: <https://grupomednet.com.br>

Responsabilidade técnica:

Nome: LUCAS MIRANDOLA
Registro: 82070/SP Habilitação: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Coordenador responsável pelo PGR (empresa):

Nome: ROSA MARIA GOES DA SILVA
CPF: 137.639.618-10 Cargo: PRESIDENTE

Informações fornecidas por:

Nome: ROSA MARIA GOES DA SILVA



SUMÁRIO

1. GLOSSÁRIO TÉCNICO	4
2. OBJETIVO DO PGR	7
3. CAMPO DE APLICAÇÃO	8
4. RESPONSABILIDADES	9
5. ETAPAS DA ESTRUTURA DO PGR	11
6. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS E AVALIAÇÕES DOS RISCOS	12
7. CONTROLE DOS RISCOS	13
8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	16
9. AVALIAÇÃO DO RISCO	19
10. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES E PROCESSO DE TRABALHO	27
11. QUADRO DE SETOR E FUNÇÃO	28
12. INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SSO / CONTROLE EXIGIDO	29
13. DIVULGAÇÃO DO PGR E DOS SEUS DADOS	43
14. REGISTROS E MANUTENÇÃO DOS DADOS OCUPACIONAIS	44
15. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	45
16. PLANO DE AÇÃO	46
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
APÊNDICE I - CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO	51



1. GLOSSÁRIO TÉCNICO

Alta Direção - Pessoa ou grupo de pessoas que controlam uma organização do Trabalho

AEP- Análise Ergonômica Preliminar

Empregado - A pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Empregador - A empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.

Canteiro de obra - Área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra.

Estabelecimento - Local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.

Frente de trabalho - Área de trabalho móvel e temporária.

Local de trabalho - Área onde são executados os trabalhos.

Obra - Todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma.

Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho - Instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

Organização - Pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, a tomador de serviços, a empresa, o empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada.

Perigo ou fator de risco - Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Prevenção - O conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.

Responsável técnico pela capacitação - Profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica, responsável pela elaboração das capacitações e treinamentos.

Risco ocupacional - Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição à agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.



Mensurar - Determinar a medida, calcular. É o mesmo que medir mensurável é aquilo que pode ser medido.

Setor de serviço - A menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.

Trabalhador - Pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

Acidente - Evento não planejado que resulta em morte, lesão, dano ou outra perda

Ações de Controle - Procedimentos, planos de trabalho, investimentos, monitoramentos que objetivam controlar os riscos e seus danos de forma a minimizar a sua magnitude ou sua ocorrência

Agente Biológico - Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente Físico - Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, são capazes de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Observação: Critérios sobre iluminação, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não constituem agente físico para fins da NR-09

Agente Químico - Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, são capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.

APR - Análise Preliminar de Risco.

APE - Avaliação Preliminar de Exposição.

Auditoria - Exame sistemático para determinar se as atividades e resultados relacionados estão em conformidade com as providências planejadas, e se essas providências estão implementadas efetivamente e são adequadas para atender à política e aos objetivos do Empreendimento.

Avaliação do risco - Processo de classificação do risco e decisão de como controlá-lo.

Dano - Efeito prejudicial às pessoas (empregado, empregador, fornecedores/prestadores de serviço ou qualquer outro visitante do Empreendimento objeto do escopo do SGI), ao patrimônio, ao ambiente de trabalho, ao meio ambiente, ou a composição deles.

DORT - Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI - Equipamento de Proteção Individual.

Identificação de Perigos - Processo de reconhecimento que um perigo existe, e de definição de suas características.

Incidente - Evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente

LT - Limite de Tolerância.



LEO - Limite de Exposição Ocupacional

SV - Severidade

Não-conformidade - Qualquer desvio de um posto de trabalho, práticas, procedimentos, regulamentos, desempenho do sistema de gestão etc, que possa levar, direta ou indiretamente, à lesão ou doença, dano à propriedade, dano ao meio ambiente de trabalho ou uma combinação destes.

Perigo - Fonte ou situação com potencial de provocar danos em termos de ferimento humano ou problema relacionado à saúde, danos à propriedade, ao meio ambiente ou a combinação destes.

Procedimento - Forma específica de executar uma atividade ou processo, um procedimento pode ser documentado ou não.

Processo - Conjunto de recursos e atividades inter-relacionadas que transformam insumos em produtos.

Risco Tolerável - Risco que foi reduzido a um nível que pode ser suportado pela organização, levando em conta suas obrigações legais e sua própria política de SST.

Riscos - Combinação da probabilidade de ocorrência e da Gravidade de um determinado evento perigoso.

Riscos à saúde - Natureza/tipologia de lesão à saúde com potencial de ser causada ou agravada pela atividade ou ambiente de trabalho de uma pessoa.

Segurança - Isenção de riscos inaceitáveis de danos.

Segurança e Saúde do Trabalho (SST) - Condições e fatores que afetam o bem estar de funcionários, trabalhadores temporários, pessoal contratado, visitantes e qualquer outra pessoa no local de trabalho.

Serviço Resultado gerado por atividades na interface fornecedor cliente, e por atividades internas do fornecedor para atender as necessidades do Cliente.

SGI - Sistema de Gestão Integrada - Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional.

Sistema de Gestão - Conjunto de elementos inter-relacionados de uma organização para estabelecer políticas e objetivos, e processos para atingir estes objetivos.

IR - Inventário de riscos

Coordenador do PGR - Profissional nomeado pela organização para gerenciar as etapas de planejamento, desenvolvimento, implementação, controle, acompanhamento, registro e manutenção dos dados obtidos.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) - Consiste em agrupar os colaboradores da empresa que tenham exposições a riscos ocupacionais idênticos. Podendo ser chamado de Grupo Similar de Exposição (GSE), Grupo de Exposição Similar (GES), entre outras siglas que possuem a mesma finalidade.



2. OBJETIVO DO PGR

O Programa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST. A implantação de um programa que busca preservar a vida e evitar danos físicos e psíquicos às pessoas, como também a necessidade de se manter sob controle todos os agentes de risco, com monitoramentos periódicos, levando-se em consideração evitar danos à propriedade e a paralisação da produção.

Através da antecipação, identificação dos perigos, fatores de risco, avaliação e consequente controle dos riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, as empresas poderão estabelecer critérios de pré-seleção de quais riscos ou de quais medidas de controle serão mais adequados e propícios para sua realidade.

O PGR objetiva o reconhecimento e a reavaliação dos riscos nos diversos setores de trabalho da empresa, bem como o planejamento das ações prioritárias visando à eliminação ou, pelo menos, a redução desses riscos.

Este documento foi desenvolvido com base nas diretrizes da ISO 45001:2018 e da NR-1 da Portaria 3.214/78.



3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este programa deve ser utilizado para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos, não cabendo sua utilização para fins de **caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas**, tal qual, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR-15 – Atividades e operações insalubres e NR-16 – Atividades e operações perigosas.



4. RESPONSABILIDADES

A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.

O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

A organização deve nomear um **Coordenador Responsável** pelo gerenciamento do PGR.

Cabe ao empregador:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- b) informar aos trabalhadores:
 - I. os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;
 - II. as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
 - III. os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; e
 - IV. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.
- c) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
- d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;
- f) disponibilizar a Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho; e
- g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I. eliminação dos fatores de risco;
 - II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
 - IV. adoção de medidas de proteção individual.

Todo trabalhador, ao ser admitido ou quando mudar de função que implique em alteração de risco, deve receber informações sobre:

- a) os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho;
- b) os meios para prevenir e controlar tais riscos;
- c) as medidas adotadas pela organização;



- d) os procedimentos a serem adotados em situação de emergência; e
- e) os procedimentos a serem adotados, em conformidade com os subitens 1.4.3 e 1.4.3.1 da NR-1.

As informações podem ser transmitidas durante os treinamentos e por meio de diálogos de segurança, documento físico ou eletrônico.

A organização deve:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea "g" do subitem 1.4.1 da NR1; e
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.
 - A organização deve considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17.
 - A organização deve adotar mecanismos para:
 - I. consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim serem adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver; e
 - II. comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.
 - III. A organização deve adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST.

Cabe ao trabalhador:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
- c) colaborar com a organização na aplicação das NR; e
- d) usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.



5. ETAPAS DA ESTRUTURA DO PGR

O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado:

- a) antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
- b) para as atividades existentes; e
- c) nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho.

Quando na fase de levantamento preliminar de perigos o risco não puder ser evitado, a organização deve implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais.

A critério da organização, a etapa de levantamento preliminar de perigos pode estar contemplada na etapa de identificação de perigos.

O PGR deve contemplar o reconhecimento dos riscos existentes nos locais de trabalho.

O principal objetivo da caracterização básica é tornar o profissional familiarizado com o processo de trabalho, coleta de informações e identificação dos riscos existentes reais e seus potenciais, além de servir de subsídio para as avaliações qualitativas e quantitativas.

As avaliações qualitativas são aquelas que adotam um método de investigação científica que tem como foco o caráter subjetivo do agente que será analisado. Exemplo: O frio conseguimos senti-lo sem precisar mensurar sua concentração.

O PGR tem como seu objetivo implantar medidas de controle, que visa eliminar, minimizar e/ou controlar os riscos levantados nas etapas anteriores.

Adotar medidas preventivas onde haja probabilidade de exposição do trabalhador acima dos limites de exposição ocupacional, bem como a probabilidade de acidentes e mantendo o monitoramento periódico.

As medidas de controle propostas devem ser sempre de comum acordo com os responsáveis pela produção e os profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho.



6. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS E AVALIAÇÕES DOS RISCOS

O planejamento do processo de identificação dos perigos contempla as seguintes etapas:

- a) descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- b) identificação das fontes ou circunstâncias; e
- c) indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu estabelecimento, de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção.

Para cada risco devemos ser indicados o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

A organização deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação.

A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados.

A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados.

A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:

- a) os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras;
- b) as medidas de prevenção implementadas;
- c) as exigências da atividade de trabalho; e
- d) a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09.

Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, observado o subitem 1.5.4.4.2 da NR-1, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

No caso de organizações que possuem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos



7. CONTROLE DOS RISCOS

Medidas de Prevenção

A organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

- a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;
- b) a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar, conforme subitem 1.5.4.4.5 da NR-1;
- c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificado.

Quando comprovada pela organização a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverá ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual – EPI.

A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.

Planos de Ação

A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5 da NR-1.

Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

Implementação e Acompanhamento das Medidas de Prevenção

A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados.

O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar:

- a) a verificação da execução das ações planejadas;
- b) as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
- c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho.



Acompanhamento da Saúde Ocupacional dos Trabalhadores

A organização deve desenvolver ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho.

O controle da saúde dos empregados deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07.

Análise de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho

A organização deve analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho.

As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho devem ser documentadas e:

- a) considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho;
- b) identificar os fatores relacionados com o evento; e
- c) fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.

Preparação para Emergências

A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades.

Os procedimentos de respostas aos cenários de emergências devem prever:

- a) os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono; e
- b) as medidas necessárias para os cenários de emergências de grande magnitude, quando aplicável.

Do Programa de Gerenciamento de Riscos

O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Inventário de Riscos; e
- b) Plano de Ação

Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

Inventário de Riscos Ocupacionais

Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;



- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.



8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Todos os perigos devem ser objeto de gerenciamento, visando à redução dos riscos, seja qual for sua natureza, devendo buscar, isoladamente ou em conjunto, uma redução na probabilidade de ocorrência do evento indesejado e uma redução na magnitude das suas consequências.

O levantamento dos perigos e riscos foi iniciado pela definição das áreas, processos e atividades da organização, de acordo com a vida laboral da organização, foi levado em consideração o mapeamento do processo, para a posterior identificação dos perigos e danos, relacionados ao contexto da atividade.

A avaliação dos riscos considerou os fatores que afetem a probabilidade e a severidade dos danos que possam ocorrer, levando em conta a efetividade das medidas de prevenção já existentes. As avaliações dos riscos foram realizadas com abordagens qualitativas, quantitativas ou combinações dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, desde que produzam informações suficientes para a classificação dos riscos e para planejamento das ações de prevenção necessárias deste programa. Para cada risco foi indicado o nível de risco. O nível de risco foi determinado pela combinação da severidade dos possíveis danos com a probabilidade ou chance de sua ocorrência, utilizando-se matrizes de risco e ou outros procedimentos equivalentes.

A gradação da severidade dos danos levou em conta a magnitude da consequência, o número de pessoas afetadas, expressa por descritor e valor numérico.

Quando na ocorrência de mais de um dano para um mesmo evento de risco, a gradação da severidade foi feita para cada risco gerado.

A gradação da probabilidade do dano está expressa, igualmente, por descritor qualitativo e valor numérico.

A gradação da probabilidade de ocorrência do dano levou em conta um ou mais dos seguintes fatores:

- a) as medidas preventivas existentes em relação àquelas exigidas legalmente ou melhores práticas disponíveis;
- b) a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos legalmente ou, na falta deles, valores recomendados pela comunidade científica;
- c) acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho ocorridos na organização ou em situações de trabalho similares e
- d) as exigências da atividade de trabalho e as capacidades e competências dos trabalhadores envolvidos.

Os riscos estimados devem ser classificados em termos de sua importância para fins de adoção de medidas preventivas.

A identificação dos perigos e danos e avaliação dos riscos de saúde e segurança se fazem necessária:

- a) Na implantação do empreendimento;
- b) Na realização ou desenvolvimento de alterações, modificações de atividades, produtos e serviços do empreendimento durante todo o seu ciclo de vida até o seu encerramento;
- c) Em mudanças de instalações, pessoas ou tecnologia;
- d) Na elaboração e revisão de planos de emergência.



Identificação de áreas, processos e atividades

Todas as áreas e processos integrantes da organização devem ser identificados e as respectivas atividades listadas, não sendo feita, nesta fase, qualquer tipo de análise de significância.

Identificação de Perigos e Danos

A identificação de perigos é um processo contínuo durante atividades executadas na organização.

A identificação de perigos e danos envolvem os seguintes critérios básicos:

- a) Levantamento das fontes geradoras dos perigos;
- b) Identificação dos possíveis danos para cada perigo, anteriormente levantado;
- c) Registro dos perigos e danos identificados no inventário de riscos.

Deve-se levar em considerações:

- a) Características dos processos e sua execução, as atividades e o tipo de exposição podendo ser;
 - I - Rotineiras e não rotineiras;
 - II – Habitual;
 - III – Habitual intermitente;
 - IV – Habitual permanente;
 - V - Eventual
- b) Atividades de todas as pessoas que tenham acesso as áreas de trabalho (incluindo terceirizados e visitantes);
- c) Comportamento humano, capacidades e outros fatores humanos;
- d) As fontes geradoras identificadas de origem externa ao local de trabalho, capazes de afetar de modo adverso a saúde e a segurança das pessoas sob o controle da organização no local de trabalho;
- e) Os perigos criados por fontes nas vizinhanças do local de trabalho por atividades relacionadas ao trabalho sob o controle da organização;
- f) Infraestrutura, equipamentos e materiais no local de trabalho, sejam eles fornecidos pela organização ou por outros;
- g) Qualquer obrigação legal aplicável relacionada à avaliação dos riscos e à implementação dos controles necessários;
- h) O desenho das áreas de trabalho, processos, instalações, máquinas/equipamentos, procedimentos operacionais e organização do trabalho, incluindo sua adaptação às capacidades humanas.
- i) As mudanças ou propostas de mudança da organização, em suas atividades ou materiais;
- j) As modificações no sistema de gestão da SST, incluindo mudanças temporárias, e seus impactos nas operações, processos ou atividades;
- k) Cláusulas contratuais;

Considerar agentes físicos, químicos biológicos, riscos de acidentes e ergonômicos.

Para cada perigo identificado, devem ser relacionados os danos associados, ou seja, as consequências reais ou potenciais decorrentes do referido perigo.

O responsável pela identificação do perigo deve registrar as atividades dos processos e/ou atividades e/ou serviços junto ao departamento de SST.



A relação dos perigos e danos identificados deve ser listada na planilha "Inventário de Riscos".

Origem da atividade:

E: origem externa: São fontes de riscos externos ao local de trabalho que possa afetar a saúde e segurança do trabalhador;

I: origem interna: Trabalhadores sob o controle da organização, o que inclui trabalhadores temporários, pessoal contratado, visitantes ou quaisquer outras pessoas que acessem os locais de trabalho;

Estejam viajando ou em trânsito (dirigindo, voando, usando barcos ou trens), trabalhando em locais de clientes ou em casa.



9. AVALIAÇÃO DO RISCO

A identificação dos perigos, bem como a avaliação e controle dos riscos foi realizada em conjunto com os trabalhadores e a CIPA.

Quando necessário, em função da abrangência e investimentos envolvidos, as ações definidas como forma de controle, e que tiverem como objetivo reduzir ou eliminar o risco devem ser apresentadas direção, a fim de serem analisadas em relação aos recursos a serem disponibilizados.

A avaliação do Risco é realizada com base na Severidade do dano (Quadro 1) e na probabilidade de ocorrência do mesmo (Quadro 2).

QUADRO 1: SEVERIDADE DO DANO

SEVERIDADE	CRITÉRIO
BAIXA LEVEMENTE PREJUDICIAL (1)	Ocorrências que podem gerar lesões superficiais, sem afastamento, e que podem necessitar de atendimento de primeiros socorros ou apenas geram desconforto temporário. Ocorrências que podem gerar doenças ocupacionais leves e reversíveis. Comportamento Humano que pode ocasionar efeitos psicológicos leves ou desconforto. Ausência de consequências incapacitantes. Ausência de lesões na vizinhança. Levar em consideração o grupo de trabalhadores expostos.
MÉDIA PREJUDICIAL (2)	Ocorrências que podem gerar lesão incapacitante não permanente com afastamento ou com restrição. Comportamento Humano que pode ocasionar efeitos psicológicos moderados ou lesões físicas. Lesões leves em pessoas da vizinhança. Doença ocupacional moderada. Levar em consideração o grupo de trabalhadores expostos.
ALTA EXTREMAMENTE PREJUDICIAL (3)	Ocorrências que podem gerar lesão incapacitante permanente ou probabilidade de fatalidade em uma ou mais pessoas. Doença ocupacional grave. Danos irreversíveis. Comportamento Humano que pode ocasionar efeitos psicológicos graves ou lesões físicas graves. Levar em consideração o grupo de trabalhadores expostos.

(*) Ao considerar a Severidade, levar em consideração o grupo de trabalhadores expostos, os equipamentos e controles existentes. Tais controles devem ser discriminados na coluna "Controle" da planilha "Identificação de Perigos, Avaliação e Controle de Riscos" no Inventário de Riscos.



Comportamento humano

O Comportamento Humano, incluindo as capacidades e outros fatores humanos, representa as situações em que sua presença pode influenciar na realização das atividades, gerando riscos adicionais àqueles inerentes a atividade.

São exemplos de perigos relacionados ao comportamento humano as seguintes situações:

- a) Agressão física;
- b) Assédio;
- c) Constrangimento;
- d) Desobediência;
- e) Desmotivação;
- f) Discriminação; e
- g) Falta de atenção.

Para se classificar o comportamento humano deve-se levar em consideração a probabilidade da ocorrência e a severidade do dano que possa ser causado, tendo como parâmetros:

Probabilidade: verificar se há histórico (ocorrências) de agente potencializador do perigo nas atividades realizadas pela força de trabalho;

Severidade: avaliar a gravidade do dano que possa ser causado na força de trabalho.

Avaliação da Probabilidade/Frequência

Após a identificação do perigo e do dano é feita a avaliação dos riscos, pontuando segundo critérios de probabilidade definidos e apresentados no Quadro 2, indicado abaixo:

QUADRO 2 - AVALIAÇÃO DE RISCOS POR PROBABILIDADE

PROBABILIDADE	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
BAIXA Pouco provável de ocorrer	1	- Perigo ocorre uma vez /semana; - Tempo de exposição – TE reduzido em relação à jornada de trabalho diária (TE<4 horas); - Dose, Concentração, Intensidade baixas do agente físico, químico ou biológico (menor que metade do limite de tolerância –LT– nível de ação); - Não há registros ou probabilidade baixa de ocorrência de acidentes/ doenças ocupacionais.
MÉDIA Provável de ocorrer	2	- Perigo de ocorrer mais de uma vez/semana; - Tempo de exposição – TE médio em relação à jornada de trabalho diária (4 <TE<6horas); - Dose de concentração, Intensidade médias do agente físico, químico ou biológico (maior ou igual ao nível de ação e menor que o LT); - Probabilidade média de ocorrência de acidentes/doenças ocupacionais.



ALTA Esperado que ocorra	3	- Perigo ocorre diariamente; - Tempo de exposição – TE elevado em relação à jornada diária ($6 \leq TE \leq 8$ horas); - Dose, concentração, intensidade altas do agente físico, químico ou biológico (igual ou maior ao LT); - Probabilidade elevada de ocorrência de acidentes/doenças ocupacionais.
------------------------------------	---	--

Notas:

- Empregar os valores de Limites de Tolerância (LT) estabelecidos pela NR15/Portaria do MTE 3.214/78.
- Considerar como classe de enquadramento aquela que abranger o maior número de características básicas em relação ao perigo em avaliação.
- Quando houver empate optar pela classe mais alta.
- Indicar a classe com a numeração 1, 2 ou 3.

Resultado da avaliação – Definição da Categoria do Risco

Os cenários de acidentes devem ser classificados em categorias, as quais fornecem uma indicação qualitativa do grau de risco das consequências de cada cenário identificado.

Pelo cruzamento da probabilidade de ocorrência do perigo (PROBABILIDADE) e dano, (SEVERIDADE) obtém-se o grau de risco, segundo o qual o Responsável da Área deverá se basear para priorizar ações de controle visando o gerenciamento do risco identificado.

A classificação do risco é o resultado da PROBABILIDADE X SEVERIDADE. Em função do resultado o risco será classificado em uma das Categorias de Risco (CR).

Além disso, deve se observar os resultados dos dados obtidos através das APE – Avaliação Preliminar de Exposição quando aplicável.

QUADRO 3: MATRIZ DE GRAU DE RISCO

Probabilidade de Ocorrência	Gravidade - Severidade dos Danos		
	1 - Levemente prejudicial	2 - Prejudicial	3 - Extremamente prejudicial
1 - Baixa	CR = 1 Irrelevante	CR = 2 Tolerável	CR = 3 Moderado
2 - Média	CR = 2 Tolerável	CR = 3 Moderado	CR = 4 Substancial
3 - Alta	CR = 3 Moderado	CR = 4 Substancial	CR = 5 Intolerável

Referência: BS 8800 adaptada e FUNDACENTRO (<https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/centrais-de-conteudo/cursos-e-eventos/aulas-gro-online-portal.pdf>)

Observação: O resultado da categoria de risco NÃO é um cálculo matemático e sim o cruzamento da coluna Probabilidade de Ocorrência VERSUS a Coluna Gravidade – Severidade dos danos.



Gerenciamentos dos Riscos e Hierarquia dos controles

As diretrizes para gerenciamento dos riscos ocupacionais estão definidas com base nos resultados das avaliações, sendo as ações de controle operacional para mitigar os riscos detectados, apropriados ao grau de riscos, dando sempre que possível à redução do mesmo.

Na determinação de controles operacionais ou na mudança de algum controle já existente, a organização considera a redução dos riscos de acordo com a seguinte hierarquia:

- eliminação;
- substituição;
- controles de engenharia;
- sinalização/alertas e/ou controles administrativos;
- equipamentos de proteção individual (EPI).

As ações a serem tomadas em função da categoria do risco, são as definidas no Quadro 4 a seguir:

QUADRO 4: AÇÕES DE CONTROLE DOS RISCOS

RISCO	AÇÕES DE CONTROLE DOS RISCOS
Irrelevante	Apesar de não ser necessária qualquer ação específica, devem ser consideradas medidas preventivas não muito dispendiosas para evitar que o risco se agrave.
Tolerável	A exposição pode permanecer dentro dos parâmetros verificados, podendo ser adotadas medidas visando a melhoria contínua. Não é mandatário o uso de um EPI ou EPC, onde só um EPI é requerido ou seu uso é temporário; OS controles não são considerados na avaliação do risco. Não é obrigatório o uso de instruções operacionais, e onde um acidente em geral não apresenta graves consequências se houver incidente.
Moderado	Demanda monitoramento, procedimentos, sinalização, EPI, EPC, controles administrativos, e que quando superados seus limites e controles admissíveis acaba gerando um risco substancial, mas não intolerável estando dentro de parâmetros aceitos pela legislação ou podem ser controlados através de regulagens, etc. Requerem medições que podem ser mais espaçadas que as de riscos Substanciais, porém as medições, equipamentos e EPI são obrigatórios podendo haver ou não um procedimento de controle operacional complementar. Um acidente pode apresentar médias consequências ou graves se houver um incidente. Os controles não são considerados na avaliação do risco. Reavaliar os meios de controle e quando necessário adotar medidas complementares visando à manutenção ou melhoria do controle sobre as exposições ocupacionais.
Substancial	Demanda monitoramento, procedimentos, sinalização, EPI, EPC, controles administrativos. Medições, equipamentos, e EPI são obrigatórios. Em geral os acidentes apresentam graves consequências se houver um incidente. Os controles não são considerados na avaliação do risco. Implantar ações de controle em caráter prioritário ou corrigir falhas nas medidas existentes.
Intolerável	Interromper o processo, pacote de trabalho, atividade ou tarefa, nas condições levantadas até que sejam estabelecidas ações de melhoria.

Mitigação e Controles Existentes



Os controles existentes são as sistemáticas já implantadas na empresa, tais como: controles operacionais (instruções de serviços, instruções operacionais, procedimentos de gestão, etc.), treinamentos, EPC – Equipamento de Proteção Coletiva, EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Tais ações, a serem registradas no campo "Comentários" da planilha do Inventário de Riscos, podem ser:

QUADRO 5: TIPOS DE AÇÕES

AÇÕES DE CONTROLE	Práticas ou procedimentos. Programas e Planos de ação do PCMSO da organização.
AÇÕES DE MELHORIA	Estabelecimento de Objetivos e Metas

No inventário de riscos são levados em consideração os controles existentes.

Caso já exista algum controle e/ou prática para atendimento aos riscos identificados e avaliados, estes são descritos na coluna "Controle" do inventário de riscos. (Exemplo de controle e/ou práticas existentes: PT de Trabalho em altura, APR, experiência em atividades semelhantes e outros).

Com referência aos TREINAMENTOS (integração de segurança, trabalho a quente com soldagem, uso de esmerilhadeiras, noções de primeiros socorros, treinamento para trabalhadores em espaço confinado, trabalhos em altura e outros) indicar a existência de treinamentos específicos para gerenciamento do perigo associado à Saúde e Segurança do Trabalho. Na ausência de qualquer gerenciamento indicar com a sigla NE (Não Existente).

Após a classificação devem ser analisados os controles existentes para mitigar os riscos, considerando os critérios abaixo:

QUADRO 6: CRITÉRIOS DE CONTROLE

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Não há práticas consolidadas para prevenção ao risco ou o Equipamento de Proteção Individual não é eficaz.	0
Práticas que permitem a execução da atividade sem a minimização do risco, conforme a hierarquia dos controles (uso de EPI, treinamentos, DDS,...)	1
Práticas que minimizam o risco que o trabalhador está exposto, conforme a hierarquia dos controles (controles de engenharia, substituição da fonte geradora do risco), EPC.	2
Práticas definidas com o gerenciamento das ações (eliminação dos riscos ou quantificação dos agentes ambientais, realização de inspeção de campo, análise dos apontamentos e redução dos mesmos).	3

Em cada revisão, devem ser verificados quais os controles necessários foram implantados, realimentando a mitigação existente.

Caso os controles existentes não forem suficientes para mitigar o risco a um nível aceitável, serão requeridos novos controles de



acordo com a hierarquia já definida.

Para determinação dos controles deverão ser considerados os resultados das avaliações de risco, conforme quadro abaixo:

QUADRO 7: CATEGORIA DE RISCO - DIRETRIZES PARA CONTROLE

CATEGORIA DO RISCO	PRIORIDADE	DIRETRIZES PARA CONTROLE
Irrelevante	1	Manter o Monitoramento
Tolerável	2	Pode-se considerar uma solução mais econômica ou a aperfeiçoamento que não imponham custos extras. A monitoração necessária (para assegurar os controles) deve ser mantida.
Moderado	3	Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de riscos devem ser implementadas, quando aplicável*, dentro de um período de tempo definido. Quando o risco moderado estiver associado à gravidade extremamente prejudicial, uma avaliação adicional pode ser necessária.
Substancial	4	Demanda monitoramento, procedimentos, sinalização, EPI, EPC, controles administrativos. Medições, equipamentos, e EPI são obrigatórios. Em geral os acidentes apresentam graves consequências se houver um incidente. Os controles não são considerados na avaliação do risco. Implantar ações de controle em caráter prioritário ou corrigir falhas nas medidas existentes.
Intolerável	5	O trabalho não dever ser iniciado ou deve ser interrompido (se em execução), para a adoção de ações imediatas visando à mitigação do risco. Um Plano de Ação deve ser imediatamente estabelecido para permitir um dimensionamento do risco para uma categoria igual ou inferior a moderado.
* Essas medidas devem ocorrer respeitando o contexto dos riscos, recursos disponíveis e medidas de redução aplicáveis.		

Notas:

- Tolerável significa que o risco foi reduzido ao mais baixo nível que é razoavelmente praticável.
- Indicar a PRIORIDADE com 1, 2, 3, 4 e 5.

A classificação final da prioridade da Categoria do Risco será realizada após a aplicação dos controles existentes. Será subtraído da prioridade da categoria do risco, o valor da pontuação do controle existente.

Por exemplo, caso um risco tenha probabilidade 3 e severidade 2, o resultado da combinação será 4, sendo assim, será classificado na categoria de risco 4 = Substancial, conforme Quadro 06 deste procedimento. Caso exista um controle de pontuação 1 para este risco, será subtraído este valor da categoria fazendo com que a mesma caia para 3 = Moderado.



Análise da Significância

Um perigo é considerado significativo quando for aplicável pelo menos um dos seguintes requisitos, denominados “Filtros de Significância”.

Para estes considerados significativos deve ser indicado na coluna respectiva na planilha, a letra “S” e naqueles casos considerados não significativos indicar na mesma coluna a letra “N”.

Filtros de Significância de Risco

Categoria do Risco igual a 4 (Substancial), deverão necessariamente, ser estabelecidos Objetivos e Metas de GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (qual seja uma ação concreta que represente uma minimização imediata dos danos) além dos controles operacionais obrigatórios, ficando a atividade sujeita a operar somente após a implementação das medidas preventivas.

Categoria do Risco igual a 3 (Moderado) deverá ser avaliada a necessidade e/ou oportunidade de se estabelecer Objetivos e Metas do GRO por critério gerencial além dos controles operacionais obrigatórios.

Filtros de significância de SEVERIDADE

O perigo é considerado significativo quando a SEVERIDADE (SV) do Risco for IGUAL a 3 e deve ser avaliada a necessidade e/ou a oportunidade de se estabelecer objetivos e metas do GRO, segundo critério gerencial, além dos controles operacionais obrigatórios.

Situação de Emergência

Categoria do risco igual a 5 - serão consideradas “inaceitáveis”, e os processos correspondentes deverão ser paralisados e executadas medidas preventivas ou tomadas providências imediatas para redução do risco (diminuição da probabilidade de ocorrências e ou das consequências).

Após a realização de tais medidas, os processos em questão deverão ser novamente submetidos à identificação de PERIGOS DE SSO E AVALIAÇÃO DOS DANOS ASSOCIADOS para caracterização do risco remanescente.

Categoria do risco igual a 4 ou severidade igual a 3 – Para situações de emergência, onde a RISCO = 4 ou SEVERIDADE alta (SV=3) devem ser previstas, obrigatoriamente, ações/medidas preventivas em um plano de emergência.

Categoria risco menor que 4 ou severidade menor que 3 - Se a situação puder ser controlada com recursos da própria área, podem ser previstas ações/medidas preventivas em procedimentos específicos ou no plano de emergência.

Se a situação não puder ser controlada com recursos da própria área, incluir ações/medidas preventivas no plano de emergência.

Avaliação da Especificação Legal

QUADRO 8: ESPECIFICAÇÃO LEGAL / CONTRATUAL DO PERIGO E/OU PROCESSOS, ATIVIDADES OU TAREFAS



PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Não - (N)	Requisito não especificado em lei, em contratos ou em acordos formais
Sim - (S)	Requisito bem especificado em lei, em contratos ou em acordos formais

Revisão da avaliação de riscos de segurança e saúde ocupacional

A identificação dos perigos, danos e avaliação dos riscos de saúde e segurança se faz necessária:

- Sempre que houver mudanças nas atividades/processos, que podem conduzir a alteração dos perigos e riscos previamente identificados, modificações de atividades;
- Após a execução de melhorias para redução do grau de risco. Nos casos de ações de melhoria o grau deve ser reavaliado após a conclusão das melhorias.
- Em mudanças de instalações, pessoas ou tecnologia;
- Na elaboração e revisão de planos de emergência;
- As APR serão elaboradas seguindo a planilha de perigos e danos, avaliação de riscos e determinação de controles.



10. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES E PROCESSO DE TRABALHO

Ambiente:	ADMINISTRATIVO		
Pé direito:	2,08 MT	Parede:	ALVENARIA
Cobertura:	LAJE	Forro:	NÃO IDENTIFICADO
Ventilação:	PORTAS-JANELAS-VENTILADORES AR CONDICIONADO	Iluminação:	LÂMPADAS FLUORESCENTES
Piso:	CERÂMICA		
EPC:	NÃO IDENTIFICADO		
Máq. / Equip.:	MESAS, CADEIRAS, COMPUTADOR, TELEFONE, IMPRESSORA, ARMARIOS, MATERIAL DE ESCRITORIO		
Observações:	INEXISTENTE		

Ambiente:	COZINHA		
Pé direito:	2,8 MT	Parede:	ALVENARIA
Cobertura:	LAJE	Forro:	NÃO IDENTIFICADO
Ventilação:	PORTAS E JANELAS	Iluminação:	LÂMPADAS FLUORESCENTES
Piso:	CERÂMICA		
EPC:	NÃO IDENTIFICADO		
Máq. / Equip.:	FOGÃO, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, UTENSILIOS DE COZINHA		
Observações:	INEXISTENTE		

OBS. Caso ocorram, alterações de layout, inclusão de novas operações ou até mesmo alterações que modifiquem os processos e atividades já existentes e / ou situações de inativação de algum setor ou atividades dos mesmos. Deverá comunicar a Mednet para tais atualizações.



11. QUADRO DE SETOR E FUNÇÃO

Ambiente	GHE	Setor	Função	Func.		PROCESSO
				Masc.	Fem.	
ADMINISTRATIVO	01 - ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE SOCIAL	0	1	ADMINISTRATIVO
		ADMINISTRATIVO	ORIENTADOR SOCIAL	0	1	ADMINISTRATIVO
		ADMINISTRATIVO	ORIENTADOR SOCIAL I	0	1	ADMINISTRATIVO
		ADMINISTRATIVO	ORIENTADOR SOCIAL III	0	2	ADMINISTRATIVO
		ADMINISTRATIVO/NISFRAM	COORDENADOR SOCIAL	0	3	ADMINISTRATIVO
	02 - ADMINISTRATIVO	OPERACIONAL	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	LIMPEZA/MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS
		OPERACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	2	LIMPEZA/MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS
	03 - ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	ESTAGIÁRIO DE PSICOLOGIA	1	1	ADMINISTRATIVO
		ADMINISTRATIVO	PSICÓLOGO SOCIAL	0	1	ADMINISTRATIVO
		ADMNISTRATIVO	MONITOR DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA	0	3	ADMINISTRATIVO
	04 - ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ	0	4	ADMINISTRATIVO
		ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	ADMINISTRATIVO
		ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2	3	ADMINISTRATIVO
	05 - TRANSPORTE	NISFRAM/OPERACIONAL	MOTORISTA	1	0	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
COZINHA	06 - COZINHA	COZINHA	COZINHEIRA I	1	1	COZINHA INDUSTRIAL
		COZINHA	COZINHEIRA II	0	2	COZINHA INDUSTRIAL
		NISFRAM / COZINHA	AJUDANTE DE COZINHA	0	2	COZINHA INDUSTRIAL
Total de funcionários:				35		



12. INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SSO / CONTROLE EXIGIDO

Ambiente: ADMINISTRATIVO		GHE: 01 - ADMINISTRATIVO	
Setor		Função(ões)	
ADMINISTRATIVO		ASSISTENTE SOCIAL ; ORIENTADOR SOCIAL; ORIENTADOR SOCIAL I; ORIENTADOR SOCIAL III	
ADMINISTRATIVO/NISFRAM		COORDENADOR SOCIAL	

INVENTÁRIO DE RISCOS - PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS, AVALIAÇÃO DE RISCOS E DETERMINAÇÃO DE CONTROLES															
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PERIGO/DANO													MITIGAÇÃO		Categoria do Risco
Processo	Atividade	Perigo	Fontes ou circunstâncias	Risco	Dano	Classe de Risco	Dados da APE (Conforme NR-9) / AEP (Conforme NR-17)	Origem	Tipo	Classificação Risco			Controles existentes	MR	
										SV	Prob	Clas			
ADMINISTRATIVO	LANÇAR MOVIMENTAÇÕES MENSASIS, GERAR DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS PERTINENTES (INTERNS E EXTERNOS)	MAQUINARIO ADMINISTRATIVO (COMPUTADOR E CADEIRA)	DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS	POSTURA SENTADA POR LONGOS PERÍODOS	LOMBALGIAS E DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULA RES.	E	Vide Plano de ação	I	R	2	2	3	INEXISTENTES	0	3

CLASSE DE RISCO = (F) Físico, (Q) Químico, (B) Biológico, (E) Ergonômico, (A) Acidente

DADOS DA APE (Avaliação Preliminar de Exposição, conforme NR-9) = Não aplicável, vide plano de ação, irrelevante, tolerável, moderado, substancial, intolerável

MR = Mitigação risco: (0) Não há práticas ou sem comprovação de eficácia, (1) Treinamento, DDS, EPC, EPI... (2) Controle de engenharia, substituição... (3) Gerenciamento

CATEGORIA DO RISCO (CR) = (1) Irrelevante (2) Tolerável (3) Moderado (4) Substancial (5) Intolerável

SEVERIDADE (SV) = (1) Levemente prejudicial (2) Prejudicial (3) Extremamente prejudicial

PROB = Probabilidade = (1) Baixa (2) Média (3) Alta

CLAS = Cruzamento de Severidade e Probabilidade

ORIGEM = (E) Externa, (I) Interna

PERIGO = Fonte com potencial para causar lesões e problemas de saúde ao trabalhador (Fonte geradora)

TIPO = (R) Rotineira, (N) Não Rotineira, (H) Habitual, (HI) Habitual Intermitente, (HP) Habitual Permanente, (E) Eventual



Ambiente: ADMINISTRATIVO					GHE: 01 - ADMINISTRATIVO			
PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SSO								
CONTROLE EXIGIDO							Requisito legal	Significância
Perigo	Risco	Eliminação	Substituição	Controle de Engenharia	Sinalização, Avisos ou Controles Administrativos	Equipamento de Proteção Individual (EPI)		
MAQUINARIO ADMINISTRATIVO (COMPUTADOR E CADEIRA)	POSTURA SENTADA POR LONGOS PERÍODOS	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	PROVIDENCIAR AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR, CONFORME NR 17 DA PORTARIA 3.214/78; ESTUDAR A VIABILIDADE DE IMPLANTAR GINASTICA LABORAL PARA OS COLABORADORES QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO	NÃO SE FAZ NECESSÁRIO IMPLEMENTAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	SIM	SIM

Hierarquia dos controles para redução dos riscos: 1 - Eliminação 2 - Substituição 3 - Controle de engenharia 4 - Sinalização, Avisos ou Controle Administrativos 5 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)



Ambiente: ADMINISTRATIVO		GHE: 02 - ADMINISTRATIVO	
Setor	Função(ões)		
OPERACIONAL	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		

INVENTÁRIO DE RISCOS - PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS, AVALIAÇÃO DE RISCOS E DETERMINAÇÃO DE CONTROLES																
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PERIGO/DANO														MITIGAÇÃO		Categoria do Risco
Processo	Atividade	Perigo	Fontes ou circunstâncias	Risco	Dano	Classe de Risco	Dados da APE (Conforme NR-9) / AEP (Conforme NR-17)	Origem	Tipo	Classificação Risco			Controles existentes	MR		
										SV	Prob	Clas				
LIMPEZA/MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS	LIMPEZA DE BANHEIROS	EXPOSIÇÃO A VÍRUS, FUNGOS, BACTÉRIAS, PROTOZOÁRIOS, PARASITAS	LIMPEZA DE BANHEIROS E RETIRADA DE LIXOS SANITÁRIOS	FUNGOS, BACILOS, PARASITAS, PROTOZOÁRIOS E VÍRUS	PATOLOGIAS DIVERSAS	B	Moderado	I	R	2	2	3	INEXISTENTES	0	3	
	SEPARAR OS INSUMOS, TAREFAS DE LIMPEZA CONFORME CRONOGRAMA DE TRABALHO, LIMPEZA DIÁRIA EM SALAS, ESCRITÓRIOS E PORTARIAS	ESCORREGÃO E QUEDA NO MESMO NÍVEL	LIMPEZA E LAVAGEM DOS AMBIENTES	ESCORREGÕES E QUEDAS	LESÕES DIVERSAS.	A	Toleravel	I	R	2	1	2	INEXISTENTES	0	2	
	SEPARAR OS INSUMOS, TAREFAS DE LIMPEZA CONFORME CRONOGRAMA DE TRABALHO, LIMPEZA DIÁRIA EM SALAS, ESCRITÓRIOS E PORTARIAS	POSIÇÕES ERGONÔMICAS / POSTURA INADEQUADA (TEMPORÁRIAS)	PROCESSO DE TRABALHO	POSTURA DE PÉ POR LONGOS PERÍODOS	LOMBALGIAS E DISTÚRBIOS OSTEOSMUSCULARES.	E	Vide Plano de ação	I	R	2	2	3	INEXISTENTES	0	3	
	SEPARAR OS INSUMOS, TAREFAS DE LIMPEZA CONFORME CRONOGRAMA DE TRABALHO, LIMPEZA DIÁRIA EM SALAS, ESCRITÓRIOS E PORTARIAS	PRODUTOS DE LIMPEZA	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES	PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS	EM CASO DE EXPOSIÇÃO SEM O USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PODERÁ CAUSAR DERMATOSE POR CONTATO E INTOXICAÇÃO.	Q	Moderado	I	R	2	2	3	INEXISTENTES	0	3	

CLASSE DE RISCO = (F) Físico, (Q) Químico, (B) Biológico, (E) Ergonômico, (A) Acidente

DADOS DA APE (Avaliação Preliminar de Exposição, conforme NR-9) = Não aplicável, vide plano de ação, irrelevante, tolerável, moderado, substancial, intolerável

MR = Mitigação risco: (0) Não há práticas ou sem comprovação de eficácia, (1) Treinamento, DDS, EPC, EPI... (2) Controle de engenharia, substituição... (3) Gerenciamento

CATEGORIA DO RISCO (CR) = (1) Irrelevante (2) Tolerável (3) Moderado (4) Substancial (5) Intolerável

SEVERIDADE (SV) = (1) Levemente prejudicial (2) Prejudicial (3) Extremamente prejudicial

PROB = Probabilidade = (1) Baixa (2) Média (3) Alta

CLAS = Cruzamento de Severidade e Probabilidade

ORIGEM = (E) Externa, (I) Interna

PERIGO = Fonte com potencial para causar lesões e problemas de saúde ao trabalhador (Fonte geradora)

TIPO = (R) Rotineira, (N) Não Rotineira, (H) Habitual, (HI) Habitual Intermitente, (HP) Habitual Permanente, (E) Eventual



Ambiente: ADMINISTRATIVO				GHE: 02 - ADMINISTRATIVO				
PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SSO								
CONTROLE EXIGIDO							Requisito legal	Significância
Perigo	Risco	Eliminação	Substituição	Controle de Engenharia	Sinalização, Avisos ou Controles Administrativos	Equipamento de Proteção Individual (EPI)		
EXPOSIÇÃO A VÍRUS, FUNGOS, BACTÉRIAS, PROTOZOÁRIOS, PARASITAS	FUNGOS, BACILOS, PARASITAS, PROTOZOÁRIOS E VÍRUS	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	ORIENTAR FUNCIONÁRIOS SOBRE ATIVIDADE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, INFORMANDO COMO EVITAR CONTATO COM MATERIAL BIOLÓGICO, BEM COMO, FISCALIZAR O USO DO EPI RECOMENDADO	LUVAS IMPERMEAVEIS, AVENTAL IMPERMEAVEL, CALÇADO IMPERMEAVEL	SIM	SIM
ESCORREGÃO E QUEDA NO MESMO NÍVEL	ESCORREGÕES E QUEDAS	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	ORIENTAR EQUIPE SOBRE A POSSIBILIDADE DE QUEDA, DURANTE ATIVIDADES DE LAVAGEM DE BANHEIROS, BEM COMO, FISCALIZAR O USO DO EPI RECOMENDADO; DEVE SER SEMPRE HIGIENIZADO, MANTENDO-SE SEMPRE OS PISOS SECOS E ADOTANDO MEDIDAS DE SEGURANÇA COMO O USO DE SAPATOS E PISOS ANTIDERRAPANTES; SEMPRE SINALIZAR OS PISOS QUANDO ESTIVEREM MOLHADOS	BOTAS IMPERMEÁVEIS	SIM	SIM
POSIÇÕES ERGONÔMICAS / POSTURA INADEQUADA (TEMPORÁRIAS)	POSTURA DE PÉ POR LONGOS PERÍODOS	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	PROVIDENCIAR AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR, CONFORME NR 17 DA PORTARIA 3.214/78	NÃO SE FAZ NECESSÁRIO IMPLEMENTAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	SIM	SIM
PRODUTOS DE LIMPEZA	PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EM CASO DE EMERGÊNCIA LER A FISPQ DO PRODUTO.; INICIAR UM ESTUDO PARA IMPLEMENTAR UM PROCEDIMENTO DE MANUSEIO DOS PRODUTOS QUÍMICOS, INDICANDO A FORMA SEGURA E CORRETA DE MANIPULA-LOS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELA FISPQ; INICIAR UM ESTUDO PARA IMPLEMENTAR DDS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MANU-SEIO DOS PRODUTOS QUÍMICOS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELA FISPQ	LUVAS IMPERMEAVEIS	NÃO	SIM

Hierarquia dos controles para redução dos riscos: 1 - Eliminação 2 - Substituição 3 - Controle de engenharia 4 - Sinalização, Avisos ou Controles Administrativos 5 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)



Ambiente: ADMINISTRATIVO		GHE: 03 - ADMINISTRATIVO
Setor	Função(ões)	
ADMINISTRATIVO	ESTAGIÁRIO DE PSICOLOGIA; PSICÓLOGO SOCIAL	
ADMNISTRATIVO	MONITOR DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA	

INVENTÁRIO DE RISCOS - PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS, AVALIAÇÃO DE RISCOS E DETERMINAÇÃO DE CONTROLES															
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PERIGO/DANO													MITIGAÇÃO		Categoria do Risco
Processo	Atividade	Perigo	Fontes ou circunstâncias	Risco	Dano	Classe de Risco	Dados da APE (Conforme NR-9) / AEP (Conforme NR-17)	Origem	Tipo	Classificação Risco			Controles existentes	MR	
										SV	Prob	Clas			
ADMINISTRATIVO	APLICAR ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS E JOVENS, ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO	MAQUINÁRIO ADMINISTRATIVO (COMPUTADOR E CADEIRA)	DIGITAÇÃO DE AULAS E PROJETOS A SER APLICADO PARA AS CRIANÇAS E JOVENS	POSTURA SENTADA POR LONGOS PERÍODOS	LOMBALGIAS E DISTURBIOS OSTEOSMUSCULARES.	E	Vide Plano de ação	I	R	2	2	3	INEXISTENTES	0	3

CLASSE DE RISCO = (F) Físico, (Q) Químico, (B) Biológico, (E) Ergonômico, (A) Acidente

DADOS DA APE (Avaliação Preliminar de Exposição, conforme NR-9) = Não aplicável, vide plano de ação, irrelevante, tolerável, moderado, substancial, intolerável

MR = Mitigação risco: (0) Não há práticas ou sem comprovação de eficácia, (1) Treinamento, DDS, EPC, EPI... (2) Controle de engenharia, substituição... (3) Gerenciamento

CATEGORIA DO RISCO (CR) = (1) Irrelevante (2) Tolerável (3) Moderado (4) Substancial (5) Intolerável

SEVERIDADE (SV) = (1) Levemente prejudicial (2) Prejudicial (3) Extremamente prejudicial

PROB = Probabilidade = (1) Baixa (2) Média (3) Alta

CLAS = Cruzamento de Severidade e Probabilidade

ORIGEM = (E) Externa, (I) Interna

PERIGO = Fonte com potencial para causar lesões e problemas de saúde ao trabalhador (Fonte geradora)

TIPO = (R) Rotineira, (N) Não Rotineira, (H) Habitual, (HI) Habitual Intermitente, (HP) Habitual Permanente, (E) Eventual



Ambiente: ADMINISTRATIVO					GHE: 03 - ADMINISTRATIVO			
PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SSO								
CONTROLE EXIGIDO							Requisito legal	Significância
Perigo	Risco	Eliminação	Substituição	Controle de Engenharia	Sinalização, Avisos ou Controles Administrativos	Equipamento de Proteção Individual (EPI)		
MAQUINÁRIO ADMINISTRATIVO (COMPUTADOR E CADEIRA)	POSTURA SENTADA POR LONGOS PERÍODOS	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	PROVIDENCIAR AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR, CONFORME NR 17 DA PORTARIA 3.214/78	NÃO SE FAZ NECESSÁRIO IMPLEMENTAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	SIM	SIM

Hierarquia dos controles para redução dos riscos: 1 - Eliminação 2 - Substituição 3 - Controle de engenharia 4 - Sinalização, Avisos ou Controle Administrativos 5 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)



Ambiente: ADMINISTRATIVO		GHE: 04 - ADMINISTRATIVO	
Setor	Função(ões)		
ADMINISTRATIVO	APRENDIZ; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		

INVENTÁRIO DE RISCOS - PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS, AVALIAÇÃO DE RISCOS E DETERMINAÇÃO DE CONTROLES															
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PERIGO/DANO													MITIGAÇÃO		Categoria do Risco
Processo	Atividade	Perigo	Fontes ou circunstâncias	Risco	Dano	Classe de Risco	Dados da APE (Conforme NR-9) / AEP (Conforme NR-17)	Origem	Tipo	Classificação Risco			Controles existentes	MR	
										SV	Prob	Clas			
ADMINISTRATIVO	LANÇAR MOVIMENTAÇÕES MENSAS, GERAR DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS PERTINENTES (INTERNOS E EXTERNOS)	MAQUINÁRIO ADMINISTRATIVO (COMPUTADOR E CADEIRA)	DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS	POSTURA SENTADA POR LONGOS PERÍODOS	LOMBALGIAS E DISTÚRBIOS OSTEO MUSCULA RES.	E	Vide Plano de ação	I	R	2	2	3	INEXISTENTES	0	3

CLASSE DE RISCO = (F) Físico, (Q) Químico, (B) Biológico, (E) Ergonômico, (A) Acidente

DADOS DA APE (Avaliação Preliminar de Exposição, conforme NR-9) = Não aplicável, vide plano de ação, irrelevante, tolerável, moderado, substancial, intolerável

MR = Mitigação risco: (0) Não há práticas ou sem comprovação de eficácia, (1) Treinamento, DDS, EPC, EPI... (2) Controle de engenharia, substituição... (3) Gerenciamento

CATEGORIA DO RISCO (CR) = (1) Irrelevante (2) Tolerável (3) Moderado (4) Substancial (5) Intolerável

SEVERIDADE (SV) = (1) Levemente prejudicial (2) Prejudicial (3) Extremamente prejudicial

PROB = Probabilidade = (1) Baixa (2) Média (3) Alta

CLAS = Cruzamento de Severidade e Probabilidade

ORIGEM = (E) Externa, (I) Interna

PERIGO = Fonte com potencial para causar lesões e problemas de saúde ao trabalhador (Fonte geradora)

TIPO = (R) Rotineira, (N) Não Rotineira, (H) Habitual, (HI) Habitual Intermitente, (HP) Habitual Permanente, (E) Eventual



Ambiente: ADMINISTRATIVO					GHE: 04 - ADMINISTRATIVO			
PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SSO								
CONTROLE EXIGIDO							Requisito legal	Significância
Perigo	Risco	Eliminação	Substituição	Controle de Engenharia	Sinalização, Avisos ou Controles Administrativos	Equipamento de Proteção Individual (EPI)		
MAQUINÁRIO ADMINISTRATIVO (COMPUTADOR E CADEIRA)	POSTURA SENTADA POR LONGOS PERÍODOS	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	PROVIDENCIAR AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR, CONFORME NR 17 DA PORTARIA 3.214/78	NÃO SE FAZ NECESSÁRIO IMPLEMENTAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	SIM	SIM

Hierarquia dos controles para redução dos riscos: 1 - Eliminação 2 - Substituição 3 - Controle de engenharia 4 - Sinalização, Avisos ou Controle Administrativos 5 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)



Ambiente: ADMINISTRATIVO		GHE: 05 - TRANSPORTE	
Setor		Função(ões)	
NISFRAM/OPERACIONAL		MOTORISTA	

INVENTÁRIO DE RISCOS - PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS, AVALIAÇÃO DE RISCOS E DETERMINAÇÃO DE CONTROLES															
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PERIGO/DANO													MITIGAÇÃO		Categoria do Risco
Processo	Atividade	Perigo	Fontes ou circunstâncias	Risco	Dano	Classe de Risco	Dados da APE (Conforme NR-9) / AEP (Conforme NR-17)	Origem	Tipo	Classificação Risco			Controles existentes	MR	
										SV	Prob	Clas			
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	TRANSPORTAR PESSOAS DA EMPRESA PARA LOCAIS ESPECIFICOS DETERMINADO PELA DIREÇÃO (BANCOS, EMPRESAS ETC..)	AMBIENTE EXTERNO	TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS	RADIAÇÃO UV-EXCETO NA FAIXA 400-320 NM (LUZ NEGRA)	PERTURBAÇÕES VISUAIS (CONJUNTIVITES, CATARATAS), QUEIMADURAS, LESÕES NA PELE E CÂNCER.	F	Irrelevante	I	R	1	1	1	INEXISTENTES	0	1
	TRANSPORTAR PESSOAS DA EMPRESA PARA LOCAIS ESPECIFICOS DETERMINADO PELA DIREÇÃO (BANCOS, EMPRESAS ETC..)	VEÍCULO EMPRESARIAL	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS EM VIAS DE TRÂNSITO	ACIDENTES DE TRÂNSITO	LESÕES DIVERSAS.	A	Moderado	E	R	3	1	3	INEXISTENTES	0	3

CLASSE DE RISCO = (F) Físico, (Q) Químico, (B) Biológico, (E) Ergonômico, (A) Acidente

DADOS DA APE (Avaliação Preliminar de Exposição, conforme NR-9) = Não aplicável, vide plano de ação, irrelevante, tolerável, moderado, substancial, intolerável

MR = Mitigação risco: (0) Não há práticas ou sem comprovação de eficácia, (1) Treinamento, DDS, EPC, EPI... (2) Controle de engenharia, substituição... (3) Gerenciamento

CATEGORIA DO RISCO (CR) = (1) Irrelevante (2) Tolerável (3) Moderado (4) Substancial (5) Intolerável

SEVERIDADE (SV) = (1) Levemente prejudicial (2) Prejudicial (3) Extremamente prejudicial

PROB = Probabilidade = (1) Baixa (2) Média (3) Alta

CLAS = Cruzamento de Severidade e Probabilidade

ORIGEM = (E) Externa, (I) Interna

PERIGO = Fonte com potencial para causar lesões e problemas de saúde ao trabalhador (Fonte geradora)

TIPO = (R) Rotineira, (N) Não Rotineira, (H) Habitual, (HI) Habitual Intermitente, (HP) Habitual Permanente, (E) Eventual



Ambiente: ADMINISTRATIVO				GHE: 05 - TRANSPORTE				
PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SSO								
CONTROLE EXIGIDO							Requisito legal	Significância
Perigo	Risco	Eliminação	Substituição	Controle de Engenharia	Sinalização, Avisos ou Controles Administrativos	Equipamento de Proteção Individual (EPI)		
AMBIENTE EXTERNO	RADIAÇÃO UV-EXCETO NA FAIXA 400-320 NM (LUZ NEGRA)	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	VERIFICAR A VIABILIDADE DE FORNECER CREME BLOQUEADOR SOLAR OU UNIFORME COM MANGA LONGA	NÃO SE FAZ NECESSÁRIO IMPLEMENTAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO	SIM
VEÍCULO EMPRESARIAL	ACIDENTES DE TRÂNSITO	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	PROVIDENCIAR O MONITORAMENTO DO PRAZO DE VALIDADE DA CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CONFORME CTB - LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; INICIAR UM ESTUDO PARA IMPLEMENTAR DDS SOBRE DIREÇÃO DEFENSIVA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS COLABORADORES; ESTUDAR A VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE UM CHECK-LIST PARA A VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO CAMINHÃO, COM A PRINCIPAL FINALIDADE DA PREVENÇÃO DE FALHAS QUE POSSAM GERAR ACIDENTES	NÃO SE FAZ NECESSÁRIO IMPLEMENTAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	SIM	SIM

Hierarquia dos controles para redução dos riscos: 1 - Eliminação 2 - Substituição 3 - Controle de engenharia 4 - Sinalização, Avisos ou Controle Administrativos 5 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)



Ambiente: COZINHA		GHE: 06 - COZINHA	
Setor	Função(ões)		
COZINHA	COZINHEIRA I; COZINHEIRA II		
NISFRAM / COZINHA	AJUDANTE DE COZINHA		

INVENTÁRIO DE RISCOS - PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS, AVALIAÇÃO DE RISCOS E DETERMINAÇÃO DE CONTROLES															
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PERIGO/DANO													MITIGAÇÃO		Categoria do Risco
Processo	Atividade	Perigo	Fontes ou circunstâncias	Risco	Dano	Classe de Risco	Dados da APE (Conforme NR-9) / AEP (Conforme NR-17)	Origem	Tipo	Classificação Risco			Controles existentes	MR	
										SV	Prob	Clas			
COZINHA INDUSTRIAL	ATIVIDADES RELACIONADAS A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES	FOGÃO	COCCÃO DE ALIMENTOS	TEMPERATURAS ANORMAIS (CALOR)	DESIDRATAÇÃO, ERUPÇÃO DA PELE, FADIGA FÍSICA E PROBLEMAS CARDIOCIRCULATÓRIOS.	F	Moderado	I	R	2	2	3	INEXISTENTES	0	3
	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	EXPOSIÇÃO À UMIDADE	HIGIENIZAÇÃO DOS UTENSÍLIOS	UMIDADE	LESÕES DE PELE.	F	Irrelevante	I	R	1	1	1	INEXISTENTES	0	1
	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	PRODUTOS DOMISSANITARIOS	CONTATO DA DERME COM PRODUTOS QUÍMICOS	PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS	EM CASO DE EXPOSIÇÃO SEM O USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PODERÁ CAUSAR DERMATOSE POR CONTATO E INTOXICAÇÃO.	Q	Moderado	I	R	2	2	3	INEXISTENTES	0	3
	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	ESCORREGÃO E QUEDA NO MESMO NÍVEL	LIMPEZA DO PISO	ESCORREGÕES E QUEDAS	LESÕES DIVERSAS.	A	Irrelevante	I	R	1	1	1	INEXISTENTES	0	1
	PREPARO DE ALIMENTOS COM USO DE LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR	EXPOSIÇÃO A RUÍDO AMBIENTAL (TEMPORÁRIA)	RUÍDO	PARA EXPOSIÇÕES SEM AS DEVIDAS MEDIDAS DE CONTROLE E/OU PROTEÇÃO RECOMENDADA PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE E PERDA TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA DA AUDIÇÃO.	F	Toleravel	I	R	2	1	2	INEXISTENTES	0	2



INVENTÁRIO DE RISCOS - PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS, AVALIAÇÃO DE RISCOS E DETERMINAÇÃO DE CONTROLES															
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PERIGO/DANO													MITIGAÇÃO		Categoria do Risco
Processo	Atividade	Perigo	Fontes ou circunstâncias	Risco	Dano	Classe de Risco	Dados da APE (Conforme NR-9) / AEP (Conforme NR-17)	Origem	Tipo	Classificação Risco			Controles existentes	MR	
										SV	Prob	Clas			
COZINHA INDUSTRIAL	PREPARO DE REFEIÇÃO	CONTATO COM SUPERFÍCIE QUENTE	COCCÃO DE ALIMENTOS	QUEIMADURA	LESÕES DIVERSAS.	A	Moderado	I	R	2	2	3	INEXISTENTES	0	3

CLASSE DE RISCO = (F) Físico, (Q) Químico, (B) Biológico, (E) Ergonômico, (A) Acidente

DADOS DA APE (Avaliação Preliminar de Exposição, conforme NR-9) = Não aplicável, vide plano de ação, irrelevante, tolerável, moderado, substancial, intolerável

MR = Mitigação risco: (0) Não há práticas ou sem comprovação de eficácia, (1) Treinamento, DDS, EPC, EPI... (2) Controle de engenharia, substituição... (3) Gerenciamento

CATEGORIA DO RISCO (CR) = (1) Irrelevante (2) Tolerável (3) Moderado (4) Substancial (5) Intolerável

SEVERIDADE (SV) = (1) Levemente prejudicial (2) Prejudicial (3) Extremamente prejudicial

PROB = Probabilidade = (1) Baixa (2) Média (3) Alta

CLAS = Cruzamento de Severidade e Probabilidade

ORIGEM = (E) Externa, (I) Interna

PERIGO = Fonte com potencial para causar lesões e problemas de saúde ao trabalhador (Fonte geradora)

TIPO = (R) Rotineira, (N) Não Rotineira, (H) Habitual, (HI) Habitual Intermitente, (HP) Habitual Permanente, (E) Eventual



Ambiente: COZINHA					GHE: 06 - COZINHA			
PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SSO								
CONTROLE EXIGIDO							Requisito legal	Significância
Perigo	Risco	Eliminação	Substituição	Controle de Engenharia	Sinalização, Avisos ou Controles Administrativos	Equipamento de Proteção Individual (EPI)		
FOGÃO	TEMPERATURAS ANORMAIS (CALOR)	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	IMPLANTAR O SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA MINIMIZAR O A EXPOSIÇÃO AO CALOR	PROVIDENCIAR A QUANTIFICAÇÃO DO AGENTE FÍSICO CALOR, CONFORME NHO 06, AFIM DE AVALIAR A CONCENTRAÇÃO REAL PRESENTE NO AMBIENTE DE TRABALHO	NÃO SE FAZ NECESSÁRIO IMPLEMENTAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	SIM	SIM
EXPOSIÇÃO À UMIDADE	UMIDADE	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	ORIENTAR FUNCIONÁRIOS SOBRE ATIVIDADE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, INFORMANDO OS RISCOS INERENTES AO USO DE ÁGUA EM PROXIMIDADE DE EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS, BEM COMO, FISCALIZAR O USO DO EPI RECOMEN	BOTAS, LUVAS E AVENTAL IMPERMEÁVEIS	NÃO	NÃO
PRODUTOS DOMISSANITARIOS	PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EM CASO DE EMERGÊNCIA LER A FISPQ DO PRODUTO; INICIAR UM ESTUDO PARA IMPLEMENTAR UM PROCEDIMENTO DE MANUSEIO DOS PRODUTOS QUÍMICOS, INDICANDO A FORMA SEGURA E CORRETA DE MANIPULA-LOS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELA FISPQ; INICIAR UM ESTUDO PARA IMPLEMENTAR DDS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MANUSEIO DOS PRODUTOS QUÍMICOS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELA FISPQ	LUVAS IMPERMEAVEIS	SIM	SIM
ESCORREGÃO E QUEDA NO MESMO NÍVEL	ESCORREGÕES E QUEDAS	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	SEMPRE SINALIZAR OS PISOS QUANDO ESTIVEREM MOLHADOS; DEVE SER SEMPRE HIGIENIZADO, MANTENDO-SE SEMPRE OS PISOS SECOS E ADOTANDO MEDIDAS DE SEGURANÇA COMO O USO DE SAPATOS E PISOS ANTIDERRAPANTES; ORIENTAR EQUIPE SOBRE A POSSIBILIDADE DE QUEDA, DURANTE ATIVIDADES DE LAVAGEM DE BANHEIROS, BEM COMO, FISCALIZAR O USO DO EPI RECOMENDADO	BOTAS IMPERMEÁVEIS	SIM	SIM

Hierarquia dos controles para redução dos riscos: 1 - Eliminação 2 - Substituição 3 - Controle de engenharia 4 - Sinalização, Avisos ou Controle Administrativos 5 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)



LIQUIDIFICADOR	RUÍDO	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	VERIFICAR OS RESULTADOS REALIZADOS NO EXAME DE AUDIOMETRIA, OBSERVANDO SE HÁ NÍVEIS DE PERDA AUDITIVA SIGNIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DOSIMETRIA DE RUÍDO CONFORME NHO-01 DA FUNDACENTRO	NÃO SE FAZ NECESSÁRIO IMPLEMENTAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO	SIM
CONTATO COM SUPERFÍCIE QUENTE	QUEIMADURA	NÃO É VIÁVEL ELIMINAR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÃO É VIÁVEL SUBSTITUIR ESSA ATIVIDADE; E/OU NÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	TECNOLOGICAMENTE NÃO FOI VIÁVEL; E/OU NÃO FOI NECESSÁRIO IMPLEMENTAR CONTROLE DE ENGENHARIA PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	ORIENTAR EQUIPE SOBRE A POSSIBILIDADE DE QUEIMADURAS, DURANTE ATIVIDADES DO PREPARO DE ALIMENTOS, BEM COMO, FISCALIZAR O USO DO EPI RECOMENDADO	LUVAS TERMICAS	NÃO	NÃO

Hierarquia dos controles para redução dos riscos: 1 - Eliminação 2 - Substituição 3 - Controle de engenharia 4 - Sinalização, Avisos ou Controle Administrativos 5 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)



13. DIVULGAÇÃO DO PGR E DOS SEUS DADOS

O PGR é um programa estabelecido através, de seus documentos complementares.

O inventário de riscos e plano de ação devem ser divulgados e seus dados acessíveis na forma apropriada e suficiente segundo a NR-1.

São exemplos de divulgação:

- a) DDS - diálogo diário de segurança;
- b) Palestras;
- c) Reuniões.



14. REGISTROS E MANUTENÇÃO DOS DADOS OCUPACIONAIS

As manutenções dos dados do PGR deverão ser cumulativas, não se descartando nenhum dado anterior, a partir da vigência do documento base original.

Todos os dados ambientais novos serão agregados ao histórico pré-existente, por exercício(anual). A documentação técnica (relatórios, avaliações, projetos de controle, recomendações de melhorias) deve atualizar a anterior, que será mantida, explicitando-se a data e vigência das novas condições.

As versões anteriores do PGR devem ficar disponíveis para consulta sempre que houver necessidade para a geração de uma versão atual.

Todas as avaliações realizadas, deverá ser acompanhada de um subprograma atendendo a normativa específica onde constarão as seguintes informações:

- I. Estratégias e metodologias;
- II. Inventário de riscos
- III. Relatórios e resultados de avaliações de risco e monitoramento ambiental;
- IV. Indicação de medidas de controle necessárias;
- V. Medidas de controle existentes e implementadas.

Exemplos de subprogramas;

- I. Avaliação ergonômica preliminar NR-17;
- II. Avaliação preliminar de exposição ao calor NR-9 anexo 3;
- III. Avaliação preliminar de higiene ocupacional.



15. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Coordenação do PGR deve promover, em conjunto com o empregador, a verificação de eficácia das ações implantadas do desempenho do programa, pelo menos uma vez ao ano, conforme data estabelecida no cronograma de ações deste programa.

Avaliar o grau de prioridade do Plano de Ação e definir as correções necessárias, assim como as novas metas para o plano de ação e os cronogramas do exercício seguinte.

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
BAIXA	Para as ações propostas de prioridade “Baixa” no cronograma de ações deste programa, a empresa deve realizar estudos visando à eliminação, minimização e/ou controle dos riscos ambientais.
MÉDIA	Para as ações propostas de prioridade “Média” no cronograma de ações deste programa, a empresa deve realizar estudos visando à eliminação, minimização e/ou controle dos riscos ambientais a médio prazo.
ALTA	Para as ações propostas de prioridade “Alta” no cronograma de ações deste programa, a empresa deve tomar as providências imediatas até que se elimine ou controle a iminência do risco.



16. PLANO DE AÇÃO

Ambiente	GHE	Setor(es)	Processo	Planejamento do plano de Ação		Prioridade	Recursos	Data prevista	Data realizada	Responsável
				Hierarquia do controle de ação	Controle exigido					
ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	ELIMINAÇÃO	PROVIDENCIAR ANÁLISE ERGONOMICA PRELIMINAR PARA POSTERIORMENTE IMPLANTAR A ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO, CONFORME NR 17 ITEM 17.1.2 DA PORTARIA 3.214/78 PARA CARACTERIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS RISCOS ERGONOMICOS PRESENTES NO AMBIENTE LABORAL DA EMPRESA.	ALTA				
			ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	INFORMAR TODOS OS COLABORADORES SOBRE: A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO; PROCEDIMENTOS PARA EVACUAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO COM SEGURANÇA E DISPOSITIVOS DE ALARME EXISTENTES.CONFORME A NR 23 DA PORTARIA 3.214/78	ALTA				
			ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	PROVIDENCIAR LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO) EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 - DOU DE 22/01/2015	ALTA				
			ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	PROVIDENCIAR AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE FISICO CALOR, CONFORME A NR 15 ANEXO 03 DA PORTARIA 3.214/78.	ALTA				

OBSERVAÇÃO: Os Ambientes, GHE, Setor e Processo denominados neste cronograma de ação como: ORGANIZAÇÃO, o plano de ação são aplicáveis para a empresa como um todo.

O não preenchimento destas datas, bem como, a não execução dos itens estabelecidos no plano de ação poderá expor a empresa a notificações e penalizações por parte da fiscalização.



Ambiente	GHE	Setor(es)	Processo	Planejamento do plano de Ação		Prioridade	Recursos	Data prevista	Data realizada	Responsável
				Hierarquia do controle de ação	Controle exigido					
ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME NR 01 1.5.6. PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS 1.5.6.1 A ORGANIZAÇÃO DEVE ESTABELECEER, IMPLEMENTAR E MANTER PROCEDIMENTOS DE RESPOSTAS AOS CENÁRIOS DE EMERGÊNCIAS, DE ACORDO COM OS RISCOS, AS CARACTERÍSTICAS E AS CIRCUNSTÂNCIAS DAS ATIVIDADES.	ALTA				
			ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	1.5.5.5. ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO	ALTA				
			ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	A EMPRESA DEVE ADOTAR MECANISMOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DAS MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS E IMPLEMENTADAS, ATRAVÉS DE INSPEÇÕES NOS LOCAIS DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ATIVIDADES CRÍTICAS, ANÁLISE DE OCORRÊNCIAS COM INCIDENTES E ACIDENTES, A FIM DE POSSIBILITAR EVIDÊNCIAS, INDICADORES, FATORES E CAUSAS PARA SUBSIDIAR A REVISÃO DA GRADAÇÃO DOS RISCOS E DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONFORME A NR-01.	ALTA				

OBSERVAÇÃO: Os Ambientes, GHE, Setor e Processo denominados neste cronograma de ação como: ORGANIZAÇÃO, o plano de ação são aplicáveis para a empresa como um todo.

O não preenchimento destas datas, bem como, a não execução dos itens estabelecidos no plano de ação poderá expor a empresa a notificações e penalizações por parte da fiscalização.



Ambiente	GHE	Setor(es)	Processo	Planejamento do plano de Ação		Prioridade	Recursos	Data prevista	Data realizada	Responsável
				Hierarquia do controle de ação	Controle exigido					
ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	PROVIDENCIAR A APRESENTAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, INFORMANDO OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS, PERIGOS E RISCOS, CONFORME NR-01 DA PORTARIA 3.214/78.	ALTA				
			ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	PROVIDENCIAR TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA TODOS COLABORADORES CONFORME NR 07 PORTARIA 3214/78	ALTA				
			ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	PROVIDENCIAR DESIGNADO CIPA, CONFORME NR 5 DA PORTARIA 3214/78.	MÉDIA				
			ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	PROVIDENCIAR ORDEM DE SERVIÇO E INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS NOVOS FUNCIONÁRIOS, CONFORME NR01 DA PORTARIA 3.214/78.	MÉDIA				
			ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	PROVIDENCIAR FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI, CONFORME NR 06, PORTARIA 3214/78.	MÉDIA				

OBSERVAÇÃO: Os Ambientes, GHE, Setor e Processo denominados neste cronograma de ação como: ORGANIZAÇÃO, o plano de ação são aplicáveis para a empresa como um todo.

O não preenchimento destas datas, bem como, a não execução dos itens estabelecidos no plano de ação poderá expor a empresa a notificações e penalizações por parte da fiscalização.



Ambiente	GHE	Setor(es)	Processo	Planejamento do plano de Ação		Prioridade	Recursos	Data prevista	Data realizada	Responsável
				Hierarquia do controle de ação	Controle exigido					
ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO, AVISOS OU CTRL. ADMINISTRATIVO	ALÉM DA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS EPI EXTRAVIADOS OU DANIFICADOS, A EMPRESA DEVE IMPLEMENTAR A TROCA PROGRAMADA COM BASE NO LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO DE TROCA BASEADA NO DESGASTE NATURAL EM FUNÇÃO DOS RISCOS DE CADA SETOR DA EMPRESA E FORMA DE USO, A FIM DE SE CERTIFICAR QUE O PERÍODO DE TROCA ATENDE A PROTEÇÃO EFICAZ DO TRABALHADOR.	MÉDIA				

OBSERVAÇÃO: Os Ambientes, GHE, Setor e Processo denominados neste cronograma de ação como: ORGANIZAÇÃO, o plano de ação são aplicáveis para a empresa como um todo.

O não preenchimento destas datas, bem como, a não execução dos itens estabelecidos no plano de ação poderá expor a empresa a notificações e penalizações por parte da fiscalização.



17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Programa de Gerenciamento de Riscos apresenta as medidas tomadas pela empresa, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições ambientais. Além dos controles exigidos neste PGR, também serão tomadas medidas propostas nas reuniões da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Assinam este documento o Responsável pela elaboração do documento e o Coordenador responsável pelo PGR (Empresa) que se responsabiliza pela implantação do programa de gerenciamento de riscos.

Este documento foi assinado conforme requisitos de assinatura digital mencionados NR-01 e nos termos do art. 10 da MP 2.200/02 e pode ter sua autenticidade validada através do link <https://validar.iti.gov.br> realizando o upload do arquivo original em PDF.



MedNet
Medicina e Segurança do Trabalho
Lucas Mirandola
Técnico Segurança do Trabalho
MTE: 0082070/SP

Responsável pela elaboração do documento

LUCAS MIRANDOLA
MTE: 82070/SP

Coordenador responsável pelo PGR (Empresa)

ROSA MARIA GOES DA SILVA

Documento assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil por: MEDNEXT SERVICOS MEDICOS LTDA. (CNPJ: 19.383.003/0001-80) e (CPF: 318.531.818-89), em: 05/02/2026 conforme PORTARIA Nº 6.730, de 09 de março de 2020 (NR-01) e nos termos do art. 10 da MP 2.200/02.

ICP
Brasil



MedNet
Medicina e Segurança do Trabalho



APÊNDICE I - CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO

Cód. doc. interno	Versão/Revisão	Data	Descrição
45215		09/02/2024	VERSÃO INICIAL
69635		07/02/2025	VERSÃO INICIAL
71604		10/02/2025	INCLUÍDO SETOR/FUNÇÃO
98616	1.0	05/02/2026	VERSÃO INICIAL



MEDNEXT SERVICOS MEDICOS LTDA.
RUA TUIUTI, 922 - VILA SANTA CATARINA
AMERICANA/SP
(19) 3475-7100